

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E. Nº 039/2021 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 12/05/2021, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA OVER ELEVADORES EIRELI.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Planejamento e Projetos, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **OVER ELEVADORES LTDA - EPP**, estabelecida na Qs 07, Praça 600, Lote nº 3, Loja 01, Taguatinga/DF, CEP: 72.020-016, inscrita no CNPJ sob nº 10.629.386/0001-59, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PAULO RENATO TEIXEIRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado em Águas Claras/DF conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [57735240](#), p.4), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [174162845](#)), o Voto do Senhor Diretor de Planejamento e Projetos (Doc. SEI/GDF nº [174497455](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [174515474](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00028318/2018-52](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do prazo de vigência, bem como Reajuste de valor do **Contrato de Prestação de Serviços - D.E. Nº 039/2021 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [59768390](#)).

1.1.1. Mantem-se o prazo de vigência pactuado de **60 (sessenta) meses**, com término em **12/05/2026**, observando-se, anualmente, se as exigências contidas na Cláusula Oitava do Contrato continuam sendo cumpridas, utilizando para tanto, a data base de **12/05**.

1.1.2. Reajusta-se o valor do contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA em aproximadamente **5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento)**, passando o valor anual de **R\$ 7.040,26 (sete mil, quarenta reais e vinte e seis centavos)** para **R\$ 7.426,07 (sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sete centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

2.1. A despesa decorrente do presente aditivo está prevista no Despacho NOVACAP/PRES/DP (Doc. SEI/GDF nº [177492628](#)) e Nota de Empenho nº **2025NE02949** (Doc. SEI/GDF nº [177484496](#)), datada de **31/07/2025**, no valor de **R\$ 4.331,87 (quatro mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos)**, à conta do Programa de Trabalho **13.392.6219.2962.0001**, Natureza da Despesa **339039**, Fonte de Recurso **1500.100000000**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

OVER ELEVADORES LTDA - EPP

PAULO RENATO TEIXEIRA



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RENATO TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 01/08/2025, às 11:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 01/08/2025, às 15:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 04/08/2025, às 10:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **175122978** código CRC= **A49C7C12**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00028318/2018-52

Doc. SEI/GDF 175122978

Criado por [francileide.pereira](#), versão 21 por [francileide.pereira](#) em 01/08/2025 11:04:26.